



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0247.0/201

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Kennedy Nunes, tendente a obrigar as operadoras de planos de saúde no âmbito de Santa Catarina a informarem ao usuário/consumidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o descredenciamento de suas redes de unidades conveniadas (laboratórios, clínicas, consultórios, hospitais, etc.), onde adota outras providências.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de julho de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada relatora, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

Ocorre que anteriormente a realização de qualquer juízo de valor acerca da admissibilidade ou inadmissibilidade deste Projeto no âmbito desta comissão, julgo ser importante a realização de oitiva a Agência Nacional de Saúde – ANS, tendo em vista ser a mesma o órgão que regulamenta estas relações de planos de saúde privados no País, por força da Lei Federal nº. 9.656/1998 e do Decreto Federal nº. 3.327/2000.

Deste modo, requeiro a realização de diligência externa a Agência Nacional de Saúde – ANS para opinar tecnicamente sobre esta proposição, na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora